



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 24 de Julho de 2023.

DE:

Anderson Delares - Secretário Municipal de Serviços Rodoviários;
Dione Junior Helfer - Secretário Municipal de Cultura;
Angela Regina Garcia Caneppe - Secretária Municipal de Saúde;
Gilmar da Silva - Secretário Municipal de Esportes;
Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Lizandra Cristina Boni - Secretária Municipal de Assistência Social;
Marcelo Felipe Schmitt - Secretário Municipal de Administração;
Marlise Diefembach - Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo;
Marli Salete Dieckel de Lima - Secretária Municipal de Educação;
Willian Fernando Kegler - Secretário Municipal de Agricultura.

PARA: Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 96 / 2023
SOLICITAÇÃO: 96 / 2023
PROCESSOS: 191 / 2023
192 / 2023

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR. Conforme segue:

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mês	12	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): Prestação de serviço de ronda motorizada noturna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos tópicos 06 e 07. A ronda motorizada noturna, será de 12 horas por noite, no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, sendo em média uma ronda por hora, para todos os dias do mês, com valor pago mensalmente.	R\$ 5.295,00	R\$ 63.540,00
02	Diárias	100	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA):	R\$ 441,98	R\$ 44.198,00

000001

[illegible]

©Sunderland Ltd. 1997. Printed in the UK. 0950-0804/97 \$10.00

October 1971



Đến đây, người đàn ông tên A chỉ showed on một vài tấm Sticker và nói chuyện. Đây là đại diện được người khác nói rằng anh em nào mà được như vậy thì anh em đó là người.

10. 1980 20

ACADEMY OF NATURAL SCIENCES
PHILADELPHIA

10000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Prestação de serviço de ronda motorizada diurna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos tópicos 06 e 07. A ronda motorizada diurna, será de 12 horas por dia, no horário das 06h às 18h, podendo ser realizado em horário alternado, sendo em média uma ronda por hora, realizada em horários aleatórios, com intercalamente de horários, sendo valor pago por diária.		
03	Un.	200	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS LONGA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 6 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 6 horas).	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
04	Un.	200	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS CURTA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 3 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 3 horas).	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
05	Un.	60	SERVIÇO DE VIGILANCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (CURTA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada.	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária máxima de 06 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 06 horas).		
06	Un.	100	SERVIÇO DE VIGILANCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (LONGA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária de até 12 horas consecutivas, sendo que a empresa deverá respeitar, caso necessário, turnos revezados de 12 x 36 horas. (Valor por vigilante, por turno de até 12 horas).	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
					TOTAL: R\$ 233.078,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$233.078,00(Duzentos e trinta e três mil e setenta e oito reais).**

Cordialmente,


Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários


Dione Junior Heller
Secretário Municipal de Cultura


Angela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde


Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes



000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

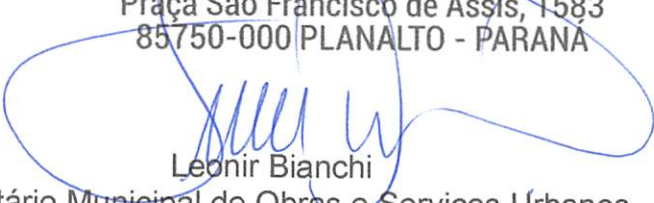
CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

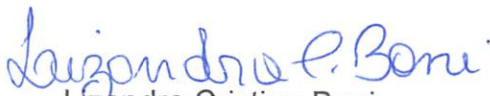
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ


Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social


Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração


Marlise Diefembach

Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo


Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação


Willian Fernando Kegler

Secretário Municipal de Agricultura

000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Anderson Delares, Angela Regina Garcia Caneppe, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer e Gilmar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de obter segurança da população, visando garantir a segurança e a integridade física das pessoas nos eventos oficiais realizados pela administração municipal;

4.2. A prestação dos serviços discriminados no objeto de serviço de ronda motorizada desarmada, vigilância e zeladoria nos prédios e espaços públicos, afim de zelar pelos bens, buscando evitar vandalismo e roubo nos órgãos municipais deste município de Planalto PR;

4.3. É de suma importância e faz-se necessário para reforçar o trabalho das autoridades locais, afim de inibir pequenos delitos, atendendo também as necessidades dos munícipes;

4.4. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

4.5. A escolha pela modalidade pregão presencial, se deu visando o fortalecimento e desenvolvimento das empresas locais, baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, sem prejudicar a competitividade e economicidade ao Município;

4.6. Justifica-se a urgência no início da prestação de serviço para os itens 05 e 06, devido possíveis ocorrências, necessitando urgente a vigilância patrimonial para cobrir determinado local que venha ter passado por eventuais danos e vandalismos aos órgãos públicos municipais;

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.7. Vale ressaltar não foi encontrado na pesquisa em outros municípios com o objeto igual o semelhante aos itens que pretendemos licitar;

4.8. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas especializadas e a pesquisa no Banco de Preços, utilizados os mesmos valores da licitação revogada anteriormente, Pregão Presencial 036/2023, onde constatou-se que os valores de referência estão em comum acordo ao projetado para o certame;

4.9. Responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mês	12	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): Prestação de serviço de ronda motorizada noturna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos tópicos 06 e 07. A ronda motorizada noturna, será de 12 horas por noite, no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, sendo em média uma ronda por hora, para todos os dias do mês, com valor pago mensalmente.	R\$ 5.295,00	R\$ 63.540,00
02	Diárias	100	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): Prestação de serviço de ronda motorizada diurna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos tópicos 06 e 07. A ronda motorizada diurna, será de 12 horas por dia, no horário das 06h às 18h, podendo ser realizado em horário alternado, sendo em média uma ronda por hora, realizada em horários aleatórios, com intercalamente de horários, sendo valor pago por diária.	R\$ 441,98	R\$ 44.198,00

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	Un.	200	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS LONGA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 6 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 6 horas).	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
04	Un.	200	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS CURTA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 3 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 3 horas).	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
05	Un.	60	SERVIÇO DE VIGILANCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (CURTA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária máxima de 06 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 06 horas).	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00
06	Un.	100	SERVIÇO DE VIGILANCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (LONGA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00

000007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária de até 12 horas consecutivas, sendo que a empresa deverá respeitar, caso necessário, turnos revezados de 12 x 36 horas. (Valor por vigilante, por turno de até 12 horas).	
			TOTAL: R\$ 233.078,00

5.1. O Custo total estimado é de **R\$ 233.078,00**(Duzentos e trinta e três mil e setenta e oito reais).

6. LOCAIS DE RONDAS, ESPAÇOS E/OU PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:

6.1. Para o Item 01 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço mensal, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

6.1.1. Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

6.1.2. Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

6.1.3. Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

6.1.4. Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

6.1.5. Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large stamp with the number 000008.]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.1.6. Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

6.1.7. Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

6.1.8. Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

6.1.9. Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

6.1.10. Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

6.1.11. Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

6.2. Para o Item 02 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço pago por diária, para os dias que houver a necessidade, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

6.2.1. Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

6.2.2. Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº 1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2.3. Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público;

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

6.2.4. Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

6.2.5. Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

6.2.6. Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

6.2.7. Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

6.2.8. Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

6.2.9. Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

6.2.10. Posto X: CMEI Estação do Aprender:

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including names like 'Duda', 'marc', 'Praelis', 'William', and a stamp '000010' with a signature.]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

6.2.11. Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

6.3. Para os demais itens os locais da prestação de serviço será definido de acordo com a Secretária solicitante.

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Para os itens 01, 02, 03 e 04: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Para os itens 05 e 06: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;

7.3. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, período de refeição, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, gasto de alimentação com os funcionários, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

7.4. Para os itens 01 e 02, deverá ser ofertado um sistema que possibilita ao vigilante ofertar o acesso em tempo real a visualização do horário e dados do vigilante que realizou o check-in via aplicativo no local da ronda, facilitando à cada usuário responsável pelo local;

7.5. A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante.

7.6. A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município.

7.7. A prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento deverá ser com homens e mulheres, devidamente uniformizados, em turnos de 03 (três) e 06 (seis) horas, para apoio de controle de acesso (revista), ronda durante o evento e comunicação por rádio.

7.8. Para os postos de ronda motorizada será necessária em média a realização de rondas a cada 01 (uma) hora, dentro das 12 horas, no trajeto a ser indicado pelo responsável de cada espaço e também através do Fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.9. Durante a Ronda o Vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos descritos acima sendo a sequência e a ordem de vistoria alternadas de acordo com as necessidades do Contratante.

7.10. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, através da devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023, ou Contrato de Prestação de Serviços do empregado com a empresa.

7.11. Para o item 01 os trabalhos serão executados das 18h às 06h diariamente, todas as noites da semana, incluindo feriados. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.

7.12. Para o item 02 os trabalhos serão executados das 06h às 18h, para os dias que houver a necessidade. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretário de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

8.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 24 de Julho de 2023.

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Dione Junior Helfer

Secretário Municipal de Cultura

Angela Regina Garcia Caneppe

Secretária Municipal de Saúde

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lizandra E. Boni

Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcelo F. Schmitt

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Marlise Diefembach

Marlise Diefembach

Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação

William F. Kegler

Willian Fernando Kegler

Secretário Municipal de Agricultura

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

[Handwritten signature]

000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: PRIMEIRA AÇÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA; Empresa 02: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA;
Empresa 03: MAJ SEGURANÇA EIRELI; Empresa 04: FD Segurança;
Banco de Preços.

ITEM	UN	QTD	PRIMEIRA	VIGIBRAZIL	MAJ	FD	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	R\$ 20.000,00	R\$ 12.800,00	R\$ 18.900,00	R\$ 5.295,00	R\$ 6.993,65	R\$ 5.295,00	R\$ 63.540,00
02	Diárias	100	R\$ 450,00	R\$ 480,00	R\$ 600,00	R\$ 441,98	R\$ 599,00	R\$ 441,98	R\$ 44.198,00
03	UN	200	R\$ 250,00	R\$ 295,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
04	UN	200	R\$ 200,00	R\$ 240,00	R\$ 160,00	R\$ 130,00	R\$ 195,00	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
05	UN	60	R\$ 250,00	R\$ 320,00	R\$ 230,00	R\$ 189,00	R\$ 250,00	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00
06	UN	100	R\$ 420,00	R\$ 480,00	R\$ 460,00	R\$ 441,98	R\$ 500,00	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
TOTAL: R\$ 233.078,00									

VALOR TOTAL: R\$ 233.078,00(Duzentos e trinta e três mil e setenta e oito reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Diego Vinicius Puchhaber

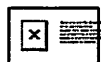
000014

Licitação - Diego

De: Marcelo Verissimo <primeiracaovigilancia@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 27 de junho de 2023 09:42
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: orçamento de vigilancia
Anexos: orçamento planalto 120230627_09373962_0251.pdf; orçamento planalto
: 220230627_09391373_0252.pdf; orçamento planalto20230627_09361600_
0250.pdf

segue anexo o orçamento

Enviado do Outlook



Não contém vírus. www.avast.com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto/PR.

EMPRESA: PRIMEIRA AÇÃO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

TELEFONE: (45) 2035 5524 – CELULAR 45 99107 3900

CNPJ: 31.798.997/0001-09

ENDEREÇO: RUA: HILBERTO PEITER, 430 SALA 2, JARDIM PARIZOTTO

CIDADE: TOLEDO

ESTADO: PARANÁ

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mês	12	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): Prestação de serviço de ronda motorizada noturna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos locais a seguir: • Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Centro Cultural, Escola Municipal Prof. Lúdio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes), postos de saúde, praça central, centro de múltiplo uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio municipal de esportes), Escola de Arte e Cultura Prof. Duda, CRAS, CMEI Marco Antonio Schiavo, Escola Municipal Solane Bueno da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Clínica da Mulher, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, CMEI Estação do Aprender. (Valor mensal). OBS: A ronda motorizada noturna, será de 12 horas por noite, sendo em média uma ronda por hora, para todos os dias do mês, com valor pago mensalmente.	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

000016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

02	Diárias	200	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): Prestação de serviço de ronda motorizada diurna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos locais a seguir: - Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Centro Cultural, Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes), postos de saúde, praça central, centro de múltiplo uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio municipal de esportes), Escola de Arte e Cultura Prof. Duda, CRAS, CMEI Marco Antonio Schiavo, Escola Municipal Solane Bueno da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Clínica da Mulher, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, CMEI Estação do Aprender. OBS: A ronda motorizada diurna, será de 12 horas por dia, sendo em média uma ronda por hora, realizada em horários aleatórios, com intercalamente de horários, sendo valor pago por diária.	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
03	Un.	70	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS LONGA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 6 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 6 horas).	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
04	Un.	70	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS CURTA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00

000017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 3 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 3 horas).		
05	Un.	20	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (CURTA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária máxima de 06 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 06 horas).	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
06	Un.	20	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (LONGA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária de até 12 horas consecutivas, sendo que a empresa deverá respeitar, caso necessário, turnos revezados de 12 x 36 horas. (Valor por vigilante, por turno de até 12 horas).	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
TOTAL:				R\$ 374.900,00	

VALOR TOTAL: R\$ 374.900,00

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Validade da Proposta: 60 DIAS

Data: 27 de junho de 2023.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

31.798.997/0001-09

PRIMEIRA AÇÃO
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Rua Hilberto Peiter, 430
Sala 02 - Jardim Parizotto

85.914-020 **Toledo-PR**

Gilberto Inogio De Paula
ASSINATURA COM CARIMBO

000018

Licitação - Diego

De: VIGIBRAZIL SEGURANÇA <Vigibrazil@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 29 de junho de 2023 15:16
Para: Licitação - Diego
Assunto: Orçamento
Anexos: ORÇAMENTO RONDA 3 (1).pdf

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento.

Att,



Márcia C. B. Pegoretti
Sócia Administrativa
Vigibrazil Serviços de Segurança
(46) 3524-8271
(46) 98831-8921 (WhatsApp)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto/PR.

EMPRESA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

TELEFONE: (46) 988318921

CNPJ: 36.037.055/0001-13

ENDEREÇO: RUA MARINGA 60, VILA NOVA

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO **ESTADO:** PARANÁ

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mês	12	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): Prestação de serviço de ronda motorizada noturna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos locais a seguir: - Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Centro Cultural, Escola Municipal Prof. Lúdio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes), postos de saúde, praça central, centro de múltiplo uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio municipal de esportes), Escola de Arte e Cultura Prof. Duda, CRAS, CMEI Marco Antonio Schiavo, Escola Municipal Solane Bueno da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Clínica da Mulher, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, CMEI Estação do Aprender. (Valor mensal). OBS: A ronda motorizada noturna, será de 12 horas por noite, sendo em média uma ronda por hora, para todos os dias do mês, com	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00

000020

			valor pago mensalmente.		
02	Diárias	200	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): Prestação de serviço de ronda motorizada diurna, ccm check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos locais a seguir: - Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Centro Cultural, Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes), postos de saúde, praça central, centro de múltiplo uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio municipal de esportes), Escola de Arte e Cultura Prof. Duda, CRAS CMEI Marco Antonio Schiavo, Escola Municipal Solane Bueno da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Clínica da Mulher, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, CMEI Estação do Aprender. OBS: A ronda motorizada diurna, será de 12 horas por dia, sendo em média uma ronda por hora, realizada em horários aleatórios, com intercalamente de horários, sendo valor pago por diária.	R\$ 480,00	R\$ 96.000,00
03	Un.	70	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS LONGA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revisas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 6 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 6 horas).	R\$ 295,00	R\$ 20.650,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	Un.	70	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS CURTA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 3 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 3 horas).	R\$ 240,00	R\$ 16.800,00
05	Un.	20	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (CURTA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária máxima de 06 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 06 horas).	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
06	Un.	20	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (LONGA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária de até 12 horas consecutivas, sendo que a empresa deverá respeitar, caso necessário, turnos revezados de 12 x 36 horas. (Valor por vigilante, por turno de até 12 horas).	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
TOTAL: R\$ 303.050,00					

VALOR TOTAL: R\$ 303.050,00

Prazo de Entrega: 01 dia útil

Validade da Proposta: 60 DIAS

000022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Data: 27 de junho de 2023.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

MARCIA CRISTINA
BITENCOURT

PEGORETTI:90961781068

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA BITENCOURT
PEGORETTI:90961781068

Dados: 2023.06.29 14:15:14 -03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO

000023

Licitação - Diego

De: MAJ SEGURANÇA <majseguranca99@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 27 de junho de 2023 14:50
Para: Licitação - Diego
Assunto: Re: Orçamento!
Anexos: orçamento prefeitura de planalto.pdf

boa tarde segue orçamento
Att. Taline

Em ter., 27 de jun. de 2023 às 08:52, Licitação - Diego <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, como solicitado por contato telefônico, segue o anexo do orçamento para preenchimento dos valores e dados da empresa, aguardo retorno!



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto/PR.

EMPRESA: MAJ SEGURANÇA EIRELI

TELEFONE: (45) 9 99546800

CNPJ: 03.322.431/0001-62

ENDEREÇO: JOSÉ CZERNIEJ 477

CIDADE: CAFELÂNDIA ESTADO: PR

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mês	12	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): Prestação de serviço de ronda motorizada noturna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos locais a seguir: - Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Centro Cultural, Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes), postos de saúde, praça central, centro de múltiplo uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio municipal de esportes), Escola de Arte e Cultura Prof. Duda, CRAS, CMEI Marco Antonio Schiavo, Escola Municipal Solane Bueno da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Clínica da Mulher, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, CMEI Estação do Aprender. (Valor mensal). OBS: A ronda motorizada noturna, será de 12 horas por noite, sendo em média uma ronda por hora, para todos os dias do mês, com valor pago mensalmente.	R\$ 18.900,00	R\$ 216.000,00
02	Diárias	200	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA):	R\$ 600,00	R\$120.000,00

Kaline

000025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Prestação de serviço de ronda motorizada diurna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos locais a seguir: - Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Centro Cultural, Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes), postos de saúde, praça central, centro de múltiplo uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio municipal de esportes), Escola de Arte e Cultura Prof. Duda, CRAS, CMEI Marco Antonio Schiavo, Escola Municipal Solane Bueno da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Clínica da Mulher, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, CMEI Estação do Aprender. OBS: A ronda motorizada diurna, será de 12 horas por dia, sendo em média uma ronda por hora, realizada em horários aleatórios, com intercalamente de horários, sendo valor pago por diária.		
03	Un.	70	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS LONGA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 6 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 6 horas).	R\$ 230,00	R\$ 16.100,00
04	Un.	70	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS CURTA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 3 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 3 horas).	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00
05	Un.	20	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (CURTA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00

Adm

000026



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária máxima de 06 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 06 horas).		
06	Un.	20	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (LONGA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária de até 12 horas consecutivas, sendo que a empresa deverá respeitar, caso necessário, turnos revezados de 12 x 36 horas. (Valor por vigilante, por turno de até 12 horas).	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
					TOTAL: R\$377.100,00

VALOR TOTAL: R\$ TREZENTOS SETENTA E SETE MIL E CEM REAIS

Prazo de Entrega: 48 HORAS

Validade da Proposta: 60 DIAS

Data: 27 de JUNHO de 2023.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

03.322.431/0001-62

MAJ SEGURANÇA -
EIRELI

Rua José Czerniej, 477 - Lot. Ouro Verde
85.415-000 Cafelândia - PR

Taline T. da Silva

MAJ SEGURANÇA
TALINE T. DA SILVA
AUXILIAR ADM.

000027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto/PR.

EMPRESA: FD Segurança

TELEFONE: (46) 999 014018

CNPJ: 43.352.593/0001-81

ENDEREÇO: Rua Padre Fernando Zancheti 4049

CIDADE: Realiza **ESTADO:** Paraná

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mês	12	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): Prestação de serviço de ronda motorizada noturna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos locais a seguir: - Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Centro Cultural, Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes), postos de saúde, praça central, centro de múltiplo uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio municipal de esportes), Escola de Arte e Cultura Prof. Duda, CRAS, CMEI Marco Antonio Schiavo, Escola Municipal Solane Bueno da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Clínica da Mulher, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, CMEI Estação do Aprender. (Valor mensal). OBS: A ronda motorizada noturna, será de 12 horas por noite, sendo em média uma ronda por hora, para todos os dias do mês, com	R\$ 5.295,00	R\$ 63.540,00

000028028

			valor pago mensalmente.		
02	Diárias	200	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): Prestação de serviço de ronda motorizada diurna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos locais a seguir: - Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Centro Cultural, Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes), postos de saúde, praça central, centro de múltiplo uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio municipal de esportes), Escola de Arte e Cultura Prof. Duda, CRAS, CMEI Marco Antonio Schiavo, Escola Municipal Solane Bueno da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Clínica da Mulher, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, CMEI Estação do Aprender. OBS: A ronda motorizada diurna, será de 12 horas por dia, sendo em média uma ronda por hora, realizada em horários aleatórios, com intercalamente de horários, sendo valor pago por diária.	R\$ 441,98	R\$ 88.396,00
03	Un.	70	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS LONGA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 6 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 6 horas).	R\$ 230,00	R\$ 16.100,00
04	Un.	70	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			(EVENTOS CURTA DURAÇÃO):		
			Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 3 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 3 horas).	130,00	9.100,00
05	Un.	20	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (CURTA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária máxima de 06 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 06 horas).	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
06	Un.	20	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (LONGA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária de até 12 horas consecutivas, sendo que a empresa deverá respeitar, caso necessário, turnos revezados de 12 x 36 horas. (Valor por vigilante, por turno de até 12 horas).	R\$ 443,98	R\$ 8.839,60
					TOTAL: R\$

VALOR TOTAL: R\$ 189.755,60

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

000030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Data:.....de de 2023.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

ASSINATURA COM CARIMBO

48.352.593/0001-81

FD SEGURANÇA LTDA.

Rua Padre Fernando Zanchet, 4049
Centro

85770-000 - REALEZA - PR

000031



Relatório de Cotação: RONDA E SEGURANÇA

Pesquisa realizada entre 28/06/2023 10:48:00 e 29/06/2023 11:19:39

Relatório gerado no dia 19/07/2023 09:36:05 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

TE 1: LOTE 01

(2 itens)

Item 1: SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA):

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	12	R\$ 6.993,65 (un)	-	R\$ 6.993,65	R\$ 83.923,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			NºPregão:402023 UASG:989983	13/06/2023	R\$ 6.993,65
Valor Unitário					R\$ 6.993,65	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.993,65			Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.993,65			

Item 2: SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA):

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	200	R\$ 599,00 (un)	-	R\$ 599,00	R\$ 119.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:262023 UASG:987489	31/03/2023	R\$ 599,00
Valor Unitário				R\$ 599,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 599,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 599,00

Valor Lote: R\$ 203.723,80

LOTE 2: LOTE 02

(2 itens)



Item 1: SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS LONGA DURAÇÃO):

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	70	R\$ 280,00 (un)	-	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	NºPregão:202023 UASG:987445	19/04/2023	R\$ 280,00
Valor Unitário				R\$ 280,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 280,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 280,00

Item 2: SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS CURTA DURAÇÃO):

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	70	R\$ 195,00 (un)	-	R\$ 195,00	R\$ 13.650,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM TÁVORA			NºPregão:392023 UASG:987649	06/04/2023	R\$ 195,00
Valor Unitário						R\$ 195,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 195,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 195,00			

Valor Lote: R\$ 33.250,00

LOTE 3: LOTE 03

(2 itens)

Item 1: SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (CURTA DURAÇÃO):

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1		20	R\$ 250,00 (un)	-	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	Fundo Municipal de Cultura Prefeitura Municipal de Triunfo/RS				122023	08/02/2023
Valor Unitário						R\$ 250,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 250,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,00	

Item 2: SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (LONGA DURAÇÃO):

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1		20	R\$ 500,00 (un)	-	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	DESPESAS DA SECRETARIA ALÉM DOS 25% Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS				52023	11/01/2023
Valor Unitário						R\$ 500,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 500,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,00		



Valor Lote: R\$ 15.000,00

Valor Global: R\$ 251.973,80

Detalhamento dos Itens

LOTE 1: LOTE 01 (2 itens)

Item 1: SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA):

Preço Estimado: R\$ 6.993,65 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6.993,65	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.993,65
-----------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
Unidades	Prestação de serviço de ronda motorizada noturna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos locais a seguir: - Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Centro Cultural, Escola Municipal Prof. Lâudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes), postos de saúde, praça central, centro de múltiplo uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio municipal de esportes), Escola de Arte e Cultura Prof. Duda, CRAS, CMEI Marco Antonio Schiavo, Escola Municipal Solane Bueno da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Clínica da Mulher, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, CMEI Estação do Aprender. (Valor mensal). OBS: A ronda motorizada noturna, será de 12 horas por noite, sendo em média uma ronda por hora, para todos os dias do mês, com valor pago mensalmente	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 6.993,65
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Data: 13/06/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: N°Pregão:402023 / UASG:989983 Lote/Item: 1/1 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 246 Unidade: POSTO UF: PR
Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande..	
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2ª A 6ª-Feira - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante.	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.049.730/0001-48 *VENCEDOR*	WROS SEGURANCA LTDA.	R\$ 6.993,65

Item 2: SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA):

Preço Estimado: R\$ 599,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 599,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 599,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Prestação de serviço de ronda motorizada diurna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos locais a seguir: - Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Centro Cultural, Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes), postos de saúde, praça central, centro de múltiplo uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio municipal de esportes), Escola de Arte e Cultura Prof. Duda, CRAS, CMEI Marco Antonio Schiavo, Escola Municipal Solane Bueno da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Clínica da Mulher, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, CMEI Estação do Aprender. OBS: A ronda motorizada diurna, será de 12 horas por dia, sendo em média uma ronda por hora, realizada em horários aleatórios, com intercalamente de horários, sendo valor pago por diária.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 599,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR

Data: 31/03/2023 10:30

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s), para a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de palco, camarim, tendas, locação de gerador de energia, de banheiros químicos, prestação de serviços de segurança desarmada e sonorização, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para o Evento de celebração dos 59 anos do Município de Cap. L. Marques-PR, a realiza-se nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023, Estádio Municipal "João Ruth Schmidt".

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:262023 / UASG:987489

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 31/03/2023 16:38

Homologação: 10/04/2023 16:04

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: POSTO

UF: PR

Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA, IDENTIFICADA E LEGALIZADOS, PARA EVENTO DE 59º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, PR, NOS DIAS 28, 29 E 30 DE ABRIL DE 2023, NO PERÍODO DIÁRIO DAS 17 HORAS ÀS 02 HORAS DO DIA SEGUINTE. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO

CatSer: 23973 - PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA - 12 HORAS NOTURNAS - SABADO / DOMINGO / FERIADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.461.088/0001-04	MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI	R\$ 599,00
VENCEDOR		

ITEM 2: LOTE 02

(2 itens)

Item 1: SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS LONGA DURAÇÃO):

Preço Estimado: R\$ 280,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 280,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 280,00

Quantidade	Descrição	Observação
70 Unidades	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS LONGA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e /ou feminino, duração máxima do evento 6 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 6 horas).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 280,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços segurança desarmada e de auxiliares para eventos promovidos pela secretaria de educação e cultura do município de bandeirantes-pr.

Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica e Eletrônica (Integrada) - 12 Horas Noturnas - 2ª a Domingo - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica e Eletrônica (Integrada) - 12 Horas Noturnas - 2ª a Domingo

Data: 19/04/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:202023 / UASG:997445

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/04/2023 13:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 125

Unidade: POSTO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.794.969/0001-94 *VENCEDOR*	TERCERIZA SEGURANCA LTDA	R\$ 280,00

Item 2: SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS CURTA DURAÇÃO):

Preço Estimado: R\$ 195,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 195,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 195,00

Quantidade	Descrição	Observação
70 Unidades	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS CURTA DURAÇÃO). Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e /ou feminino, duração máxima do evento 3 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 3 horas).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 195,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM TÁVORA

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança e Brigadistas em Eventos Culturais, Campeonatos de Esportes e outros Eventos Culturais, a serem executados de acordo com a necessidade do município, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência..

Descrição: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas noturnas - sábado / domingo / feriados - Prestação de serviços de segurança, desarmada em festividades do município conforme necessidade da administração- DIÁRIAS

CatSer: 23973 - PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA - 12 HORAS NOTURNAS - SABADO / DOMINGO / FERIADOS

Data: 06/04/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:392023 / UASG:987649

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 13/04/2023 10:59

Homologação: 13/04/2023 11:00

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: POSTO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.794.969/0001-94 *VENCEDOR*	TERCERIZA SEGURANCA LTDA	R\$ 195,00



Item 1: SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (CURTA DURAÇÃO):

Preço Estimado: R\$ 250,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária máxima de 06 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 06 horas).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Fundo Municipal de Cultura

Prefeitura Municipal de Triunfo/RS

Objeto: Contratação de prestação de serviços de segurança uniformizada não armada para atuar durante as festividades do evento CARNAVAL TRIUNFOLIA - Edição 2023, conforme Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços em anexo, sendo: Data: 17/02/2023 Horário: Turno único de 11 horas, partir das 19:00h Quantidade: 26 homens e 04 mulheres. Data: 18/02/2023 Horário: Turno único de 11 horas, partir das 19:00h Quantidade: 26 homens e 04 mulheres. Data: 19/02/2023 Horário: Turno único de 11 horas, partir das 13:00h Quantidade: 16 homens e 04 mulheres. Será de responsabilidade da contratada: hospedagem, alimentação, transporte, seguro pessoal de toda a equipe e encargos fiscais e apresentação do alvará de GSVG antes da assinatura do contrato.

Descrição: Segurança uniformizada não armada. - Segurança uniformizada não armada.

Data: 08/02/2023 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 122023

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: triunfo-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 80

Unidade: un

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

08.817.887/0001-17

CAROLDO PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI

R\$ 250,00

VENCEDOR

Item 2: SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (LONGA DURAÇÃO):

Preço Estimado: R\$ 500,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária de até 12 horas consecutivas, sendo que a empresa deverá respeitar, caso necessário, turnos revezados de 12 x 36 horas. (Valor por vigilante, por turno de até 12 horas).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DESPESAS DA SECRETARIA ALEM DOS 25%

Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS

Objeto: empresa na prestação de serviços por profissional habilitado, para atividade de vigilância e segurança durante os jogos da taça cidade pomar e terra dos gêmeos, 12ª edição, do município de CÂNDIDO GODÓI/RS, sendo ele de 27 noites, incluindo 04 seguranças.

Descrição: serviços por profissional habilitado, para atividade de vigilância e segurança durante os jogos da t - serviços por profissional habilitado, para atividade de vigilância e segurança durante os jogos da t

Data: 11/01/2023 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 52023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: candidogodoi-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 27

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

20.269.800/0001-10

OCLIDES DE ABREU

R\$ 500,00

VENCEDOR



Relatório gerado no dia 19/07/2023 09:36:05 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bf6XM75CmQch5qQPSfZkNMEfIMYI3EF9TKF4ul9ISawqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bf6XM75CmQch5qQPSfZkNMEfIMYI3EF9TKF4ul9ISawqHU8nPtm6WA%253d%253d

000037



Relatório gerado no dia 19/07/2023 09:36:05 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNMEfIMYI3EF9TKF4uI9ISawqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNMEfIMYI3EF9TKF4uI9ISawqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000038

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA):

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/06/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 2 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA):

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 31/03/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 3 - SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS LONGA DURAÇÃO):

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 4 - SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS CURTA DURAÇÃO):

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 5 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (CURTA DURAÇÃO):

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/02/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 6 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (LONGA DURAÇÃO):

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 11/01/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

 Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 18/04/2023 15:28:45

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS

candidogodoi-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Data: 12/04/2023 17:01:02

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Triunfo/RS

triunfo-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Data: 29/06/2023 09:02:10

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 26 de Julho de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 26 de Julho de 2023.

DE: Secretaria de Finanças – Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 24.07.2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Anderson Delares, Angela Regina Garcia Caneppe, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer e Gilmar da Silva, no valor total de **R\$ 233.078,00(Duzentos e trinta e três mil e setenta e oito reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01770	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02810	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000042



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/07/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 Gabinete do Prefeito					11.000,00	11.000,00	1.938,16	9.061,84
102 Gabinete do Prefeito					11.000,00	11.000,00	1.938,16	9.061,84
04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito					11.000,00	11.000,00	1.938,16	9.061,84
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					11.000,00	11.000,00	1.938,16	9.061,84
02 Secretaria de Administração					1.026.000,00	1.029.684,73	604.829,51	424.855,22
103 Departamento de Administração Geral					1.026.000,00	1.029.684,73	604.829,51	424.855,22
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral					575.000,00	653.684,73	356.295,21	297.389,52
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					500.000,00	500.000,00	238.592,25	261.407,75
00290 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia					75.000,00	75.000,00	39.746,27	35.253,73
00290 EA 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia					0,00	4.954,01	4.796,56	157,45
00291 E 01793 1057/01/07/00/00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº					0,00	0,00	0,00	0,00
00291 EA 01793 1057/01/07/00/00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº					0,00	73.730,72	73.160,13	570,59
04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais					150.000,00	175.000,00	160.541,33	14.458,67
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					150.000,00	175.000,00	160.541,33	14.458,67
04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal					300.000,00	200.000,00	87.992,97	112.007,03
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					300.000,00	200.000,00	87.992,97	112.007,03
04.843.0000.1001 Amortização e Encargos da Dívida Interna					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos					2.623.000,00	2.682.569,61	1.418.935,80	1.263.633,81
115 Departamento de Obras					530.000,00	480.000,00	228.803,59	251.196,41
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana					275.000,00	275.000,00	142.138,96	132.861,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					275.000,00	275.000,00	142.138,96	132.861,04
15.512.1501.1051 Saneamento Básico					200.000,00	200.000,00	86.664,63	113.335,37
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					200.000,00	200.000,00	86.664,63	113.335,37
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais					55.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					55.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos					2.093.000,00	2.202.569,61	1.190.132,21	1.012.437,40
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública					880.000,00	880.000,00	298.413,97	581.586,03
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00710 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					880.000,00	880.000,00	298.413,97	581.586,03



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/07/2023

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15.452.1501.2050	Manutenção da Coleta de Lixo				828.000,00	937.569,61	596.859,17	340.710,44
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00740	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	503.000,00	451.775,97	51.224,03
00750	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	428.000,00	428.000,00	138.872,35	289.127,65
00750	EA	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	6.569,61	6.210,85	358,76
15.452.1501.2053	Manutenção dos Serviços Urbanos				385.000,00	385.000,00	294.859,07	90.140,93
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00800	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	385.000,00	385.000,00	294.859,07	90.140,93
06	Secretaria de Serviços Rodoviários				1.625.000,00	1.625.000,00	1.464.057,50	160.942,50
119	Departamento de Máquinas e Equipamentos				1.100.000,00	1.100.000,00	964.639,60	135.360,40
26.782.2601.2057	Manutenção dos Serviços Rodoviários				1.100.000,00	1.100.000,00	964.639,60	135.360,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00890	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00	1.100.000,00	964.639,60	135.360,40
120	Departamento de Fiscalização de Estradas				525.000,00	525.000,00	499.417,90	25.582,10
26.782.2601.1065	Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais				525.000,00	525.000,00	499.417,90	25.582,10
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00910	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	499.417,90	582,10
00920	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
07	Secretaria de Educação				765.000,00	945.000,00	633.560,79	311.439,21
121	Departamento de Ensino				765.000,00	945.000,00	633.560,79	311.439,21
12.361.1201.2036	Manutenção do Ensino Fundamental				506.000,00	686.000,00	475.909,25	210.090,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01160	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	121.000,00	201.000,00	177.287,92	23.712,08
01160	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	97.840,17	2.159,83
01170	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	275.000,00	275.000,00	178.833,29	96.166,71
01180	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	110.000,00	110.000,00	21.947,87	88.052,13
12.361.1201.2044	Capacitação e Treinamento de Professores				33.000,00	33.000,00	8.687,00	24.313,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01420	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	33.000,00	33.000,00	8.687,00	24.313,00
12.364.1201.2040	Apoio ao Ensino Superior				5.500,00	5.500,00	1.225,00	4.275,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01440	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.500,00	5.500,00	1.225,00	4.275,00
12.365.1201.2045	Atendimento das Creches Municipais				143.500,00	143.500,00	98.716,23	44.783,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01480	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	98.636,23	1.363,77
01490	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	38.500,00	38.500,00	0,00	38.500,00
01500	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	5.000,00	80,00	4.920,00
12.365.1201.2046	Ensino Pré Escolar				38.500,00	38.500,00	21.670,81	16.829,19



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/07/2023

Página 3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01530	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		38.500,00	38.500,00	21.670,81	16.829,19
12.366.1201.2042	Educação Para Jovens e Adultos					27.500,00	27.500,00	24.696,45	2.803,55
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01550	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		27.500,00	27.500,00	24.696,45	2.803,55
12.367.1201.2041	Educação Especial					11.000,00	11.000,00	2.656,05	8.343,95
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01570	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00	11.000,00	2.656,05	8.343,95
08	Secretaria de Esporte					181.800,00	196.800,00	163.940,19	32.859,81
124	Departamento de Esportes					181.800,00	196.800,00	163.940,19	32.859,81
27.812.2701.2099	Manutenção a Secretária de Esporte					151.800,00	151.800,00	124.731,19	27.068,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01710	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		151.800,00	151.800,00	124.731,19	27.068,81
27.812.2701.2076	Incentivo ao Atletas Amador					30.000,00	45.000,00	39.209,00	5.791,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01770	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	45.000,00	39.209,00	5.791,00
09	Secretaria de Saúde					2.549.000,00	3.371.809,66	2.960.146,43	411.663,23
126	Fundo Municipal de Saúde					2.549.000,00	3.371.809,66	2.960.146,43	411.663,23
10.301.1001.2027	Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde					1.040.000,00	1.537.809,66	1.303.108,32	234.701,34
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02010	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	199.951,60	48,40
02010	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		0,00	350.000,00	316.244,84	33.755,16
02020	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		770.000,00	770.000,00	769.727,38	272,62
02030	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		70.000,00	17.809,66	17.184,50	625,16
02030	EA	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
02031	E	01814	1018/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - PAP - GIACOBLO		0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.1001.2030	Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me					5.000,00	5.000,00	69,00	4.931,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02150	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000,00	5.000,00	69,00	4.931,00
10.301.1001.2033	Fortalecimento do Controle Social no SUS					33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02170	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
10.301.1001.2071	Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência					33.000,00	33.000,00	154,00	32.846,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02180	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		33.000,00	33.000,00	154,00	32.846,00
10.302.1001.2029	Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência					1.400.000,00	1.700.000,00	1.629.068,16	70.931,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02250	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/07/2023

Página: 4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02250	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	300.000,00	229.068,16	70.931,84
10.304.1001.2031				Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde	33.000,00	58.000,00	27.746,95	30.253,05
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02290	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00	33.000,00	27.746,95	5.253,05
02291	E	01094	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde - Pro VigIA-PR - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00
02291	EA	01094	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde - Pro VigIA-PR - CUSTEIO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.331.1001.2032				Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02340	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10				Secretaria de Assistência social	475.600,00	580.520,97	229.023,55	351.497,42
142				Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente	5.500,00	87.485,24	13.000,00	74.485,24
08.243.0801.2023				Assistência a Criança e ao Adolescente	5.500,00	87.485,24	13.000,00	74.485,24
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02400	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
02401	E	00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
02401	EA	00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	66.985,24	12.000,00	54.985,24
02403	E	01046	1011/09/04/05/18	FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00
02403	EA	01046	1011/09/04/05/18	FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	5.000,00	1.000,00	4.000,00
02402	E	01798	0879/09/04/05/04	INC PRIM INFANCIA (FMDCA)	0,00	0,00	0,00	0,00
02402	EA	01798	0879/09/04/05/04	INC PRIM INFANCIA (FMDCA)	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
143				Fundo Municipal de Assistência Social	93.700,00	114.231,60	32.872,10	81.359,50
08.244.0801.2018				Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	93.700,00	114.231,60	32.872,10	81.359,50
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02500	E	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	77.000,00	77.000,00	25.030,90	51.969,10
02510	E	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00	5.000,00	4.941,20	58,80
02510	EA	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	9.690,33	2.900,00	6.790,33
02520	E	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS	6.700,00	0,00	0,00	0,00
02520	EA	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	6.541,27	0,00	6.541,27
02530	E	01020	0934/09/06/05/06	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02530	EA	01020	0934/09/06/05/06	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
02531	E	01085	0879/09/04/05/04	Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
02531	EA	01085	0879/09/04/05/04	Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
144				GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	376.400,00	378.804,13	183.151,45	195.652,68
08.241.0801.2021				Assistência ao Idoso	75.000,00	77.404,13	50.400,00	27.004,13
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02610	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	50.400,00	24.600,00
02611	E	00900	0900/09/06/06/05	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
02611	EA	00900	0900/09/06/06/05	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011	0,00	2.404,13	0,00	2.404,13

Emitido por: VIVIANE, na versão: 5532 m

24/07/2023 17:07:03

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/07/2023

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08.242.0801.2022	Assistência aos Portadores de Deficiência				5.500,00	5.500,00	300,18	5.199,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02640	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	300,18	5.199,82
08.244.0801.1025	Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social				110.000,00	110.000,00	42.790,00	67.210,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02670	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	42.790,00	67.210,00
08.244.0801.2024	Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS				185.900,00	185.900,00	89.661,27	96.238,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02770	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	185.900,00	185.900,00	89.661,27	96.238,73
11	Secretaria de Agricultura				961.000,00	961.000,00	489.404,11	471.595,89
133	Departamento de Agricultura				961.000,00	961.000,00	489.404,11	471.595,89
20.606.2001.1058	Patrulha Mecanizada				400.000,00	400.000,00	397.057,34	2.942,66
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02810	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	397.057,34	2.942,66
20.606.2001.2057	Apoio aos Produtores Rurais				385.000,00	385.000,00	43.053,95	341.946,05
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02890	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	385.000,00	385.000,00	43.053,95	341.946,05
20.606.2001.2059	Programas Conservação de Solos				66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02940	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
20.606.2001.2060	Apoio a Produção Pecuária				110.000,00	110.000,00	49.292,82	60.707,18
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02960	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	49.292,82	60.707,18
12	Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo				330.000,00	330.000,00	92.100,13	237.899,87
134	Divisão de Indústria				330.000,00	330.000,00	92.100,13	237.899,87
22.661.2201.2062	Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo				165.000,00	165.000,00	91.217,47	73.782,53
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03090	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	91.217,47	73.782,53
22.661.2201.2064	Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo				165.000,00	165.000,00	882,66	164.117,34
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03120	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	882,66	164.117,34
13	Secretaria do Meio Ambiente				396.000,00	396.000,00	56.320,55	339.679,45
136	Departamento de Meio Ambiente				396.000,00	396.000,00	56.320,55	339.679,45
18.541.0801.1056	Obras voltadas ao Meio Ambiente				55.000,00	55.000,00	11.310,00	43.690,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	11.310,00	43.690,00
18.541.0801.2055	Preservação e Recuperação Ambiental				341.000,00	341.000,00	45.010,55	295.989,45
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/07/2023

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03230	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00	330.000,00	35.185,76	294.814,24
03240	E	00555	0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	11.000,00	11.000,00	9.824,79	1.175,21
14 Secretaria de Cultura					330.000,00	330.000,00	153.587,31	176.412,69
138 Departamento de Cultura					330.000,00	330.000,00	153.587,31	176.412,69
13.392 1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura					330.000,00	330.000,00	153.587,31	176.412,69
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03340	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00	330.000,00	153.587,31	176.412,69
17 Câmara Municipal					130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
101 Câmara Municipal					130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
01.031.0101.2003 Atividades do Legislativo Municipal					130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03440	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
Total Geral					11.403.400,00	12.589.384,97	8.267.844,03	4.321.540,94

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/07/2023

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.99



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA ME/EPP

1- PREÂMBULO:

1.1- 1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 084/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../.../2023 às 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, processada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:00 (nove) horas do dia .../.../2023.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO:

2.1- É objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----	-----	--------	-------------	-------------

3

0001049



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	Mês	12	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): Prestação de serviço de ronda motorizada noturna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos tópicos 06 e 07. A ronda motorizada noturna, será de 12 horas por noite, no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, sendo em média uma ronda por hora, para todos os dias do mês, com valor pago mensalmente.	R\$ 5.295,00	R\$ 63.540,00
02	Diárias	100	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): Prestação de serviço de ronda motorizada diurna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos tópicos 06 e 07. A ronda motorizada diurna, será de 12 horas por dia, no horário das 06h às 18h, podendo ser realizado em horário alternado, sendo em média uma ronda por hora, realizada em horários aleatórios, com intercalamente de horários, sendo valor pago por diária.	R\$ 441,98	R\$ 44.198,00
03	Un.	200	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS LONGA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00

3

000050



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 6 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 6 horas).		
04	Un.	200	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS CURTA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 3 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 3 horas).	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
05	Un.	60	SERVIÇO DE VIGILANCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (CURTA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária máxima de 06 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 06 horas).	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00
06	Un.	100	SERVIÇO DE VIGILANCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (LONGA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante,	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		com carga horária de até 12 horas consecutivas, sendo que a empresa deverá respeitar, caso necessário, turnos revezados de 12 x 36 horas. (Valor por vigilante, por turno de até 12 horas).	
			TOTAL: R\$ 233.078,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 233.078,00(Duzentos e trinta e três mil e setenta e oito reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA:/.../2023.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

4.1.2- Tratando-se de contratação por Ata de Registro de Preços, conforme prevê o §4º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, a aquisição se dará prioritariamente ao item da cota reservada à ME/EPP;

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 9 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2023

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal:

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira:

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício;

9.2.2.3 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.4 – Da qualificação Técnica

9.2.4.1 – Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2.4.2 - Comprovação de que possui em seu quadro profissionais capacitados e treinados em monitoramento, apresentando a devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023;

9.2.4.3 – Para os itens 01 e 02: comprovação de que possui estação fixa localizada a no máximo 10 km da sede do Município contratante, objetivando o atendimento dos serviços por ocasião de eventuais ocorrências ou declaração de que cumprirá tal exigência quando da assinatura do contrato;

9.2.4.4 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome da empresa, atestando que a mesma já executou ou executa serviço igual ou semelhante ao objeto da licitação;

9.2.4.5 - Alvará de Autorização (ou de registro) para empresas que exercem a atividade como prestadora de serviços de vigilância, nos termos da Lei nº7.102/83 e Portaria nº3.233/2012 – Departamento da Polícia Federal.

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.2- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.3– Declaração de Idoneidade (anexo IV);

9.2.5.4– Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10- DO JULGAMENTO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

3 000061



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1- Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2- A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

11.3- Da Ata de Registro de Preços poderá decorrer o contrato, o qual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata, conforme parágrafo 4º, art. 12 do decreto nº 7.892/2013.

12- DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1- A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços um representante da secretaria solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2- Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1- A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3- Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.6- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.6.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.6.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.6.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.7- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.8- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

13.9- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1- Para os itens 01, 02, 03 e 04: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;

14.2- Para os itens 05 e 06: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;

14.3- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, período de refeição, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, gasto de alimentação com os funcionários, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

14.4- Para os itens 01 e 02, deverá ser ofertado um sistema que possibilita ao vigilante ofertar o acesso em tempo real a visualização do horário e dados do vigilante que realizou o check-in via aplicativo no local da ronda, facilitando à cada usuário responsável pelo local;

14.5- A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante;

14.6- A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município;

14.7- A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.8- Para os postos de ronda motorizada será necessária em média a realização de rondas a cada 01 (uma) hora, dentro das 12 horas, no trajeto a ser indicado pelo responsável de cada espaço e também através do Fiscal do Contrato.

14.9- Durante a Ronda o Vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos descritos acima sendo a sequência e a ordem de vistoria alternadas de acordo com as necessidades do Contratante;

14.10- Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, através da devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023, ou Contrato de Prestação de Serviços do empregado com a empresa.

14.11- Para o item 01 os trabalhos serão executados das 18h às 06h diariamente, todas as noites da semana, incluindo feriados. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.

14.12- Para o item 02 os trabalhos serão executados das 06h às 18h, para os dias que houver a necessidade. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.

14.13. Para o Item 01 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço mensal, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

14.13.1. Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

14.13.2. Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

14.13.3. Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

3 000066



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.13.4. Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.13.5. Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.13.6. Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.13.7. Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.13.8. Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.13.9. Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.13.10. Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.13.11. Posto XI: Barracão do Km 43:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14- Para o Item 02 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço pago por diária, para os dias que houver a necessidade, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

14.14.1. Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

14.14.2. Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

14.14.3. Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

14.14.4. Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14.5. Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14.6. Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14.7. Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

000068

3 000068



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14.8. Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14.9. Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14.10. Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14.11. Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.15- Para os demais itens os locais da prestação de serviço será definido de acordo com a Secretária solicitante.

14.16- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.17- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

000069



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

000070



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4- Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE:

16.1- Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

000071



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.3- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4- Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5- A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto PR.

16.6- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1- A CONTRATANTE pagará a contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01770	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02810	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

17.4- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.5- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

000072



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.6- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.7- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº/2023.

17.8- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.9- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Recebimento via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, contando-se o prazo de recebimento do mesmo.

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente

000073



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

19.1- O prazo de vigência será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

20 – DA CONTRATAÇÃO:

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.2- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22 - ANEXOS DO EDITAL:

22.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Planalto-PR, de Julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000075
27



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO

SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

FONE: _____

MUNICÍPIO: _____

EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob
nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023, instaurado pelo Município de
Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar
a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e
praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

3

000076



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO
SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a
modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023, instaurado pelo Município de
Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000077



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO
SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3

000078



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000079



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000080



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos dias do mês de de 2023, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº .../2023**, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

000031



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

3.4. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

4.1 - A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados imediatamente e de acordo com a demanda, em dia, hora e local definido pela Secretaria Municipal solicitante;

4.2 - Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelas Secretarias.

4.3 - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, gasto de alimentação com os funcionários, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

4.4 - Para os itens 01 e 02, deverá ser ofertado um sistema que possibilita ao vigilante ofertar o acesso em tempo real a visualização do horário e dados do vigilante que realizou o check-in via aplicativo no local da ronda, facilitando à cada usuário responsável pelo local;

4.5 - A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante.

4.6 - A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município.

4.7 - A prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento deverá ser com homens e mulheres, devidamente uniformizados, em turnos de 03

000082



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(três) e 06 (seis) horas, para apoio de controle de acesso (revista), ronda durante o evento e comunicação por rádio.

4.8 - Para os postos de ronda motorizada será necessária em média a realização de rondas a cada 01 (uma) hora, dentro das 12 horas, no trajeto a ser indicado pelo responsável de cada espaço e também através do Fiscal do Contrato.

4.9 - Durante a Ronda o Vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos descritos acima sendo a sequência e a ordem de vistoria alternadas de acordo com as necessidades do Contratante.

4.10 - Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, através da devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da 8 Portaria DPF Nº 18.045 de 2023, ou Contrato de Prestação de Serviços do empregado com a empresa.

4.11 - Para o item 01 os trabalhos serão executados das 18h às 06h diariamente, todas as noites da semana, incluindo feriados. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.

4.12 - Para o item 02 os trabalhos serão executados das 06h às 18h, para os dias que houver a necessidade. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.

4.13 - A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente instrumento contratual.

4.14 - A Detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.15 - Caberá a Detentora da Ata apresentar sempre que solicitado, durante a execução do instrumento contratual, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos serviços, nos termos do item 17 do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

000083

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01770	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02810	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante do Departamento de Administração, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 11 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor **Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

000084

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário

000085



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

000086

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

000087

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe à Contratada:

- a) A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados imediatamente e de acordo com a demanda, em dia, hora e local definido pela Secretaria Municipal solicitante;
- b) Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelas Secretarias;
- c) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, período de refeição, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, gasto de alimentação com os funcionários, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- d) Para os itens 01 e 02, deverá ser ofertado um sistema que possibilita ao vigilante ofertar o acesso em tempo real a visualização do horário e dados do vigilante que realizou o check-in via aplicativo no local da ronda, facilitando à cada usuário responsável pelo local;
- e) A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante.
- f) A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município.
- g) A prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento deverá ser com homens e mulheres, devidamente uniformizados, em turnos de 03 (três) e 06 (seis) horas, para apoio de controle de acesso (revista), ronda durante o evento e comunicação por rádio.
- h) Para os postos de ronda motorizada será necessária em média a realização de rondas a cada 01 (uma) hora, dentro das 12 horas, no trajeto a ser indicado pelo responsável de cada espaço e também através do Fiscal do Contrato.

000088

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) Durante a Ronda o Vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos descritos acima sendo a sequência e a ordem de vistoria alternadas de acordo com as necessidades do Contratante.
- j) Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, através da devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023, ou Contrato de Prestação de Serviços do empregado com a empresa.
- k) Para o item 01 os trabalhos serão executados das 18h às 06h diariamente, todas as noites da semana, incluindo feriados. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.
- l) Para o item 02 os trabalhos serão executados das 06h às 18h, para os dias que houver a necessidade. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.
- m) Para o Item 01 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço mensal, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

000089



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

n) Para o Item 02 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço pago por diária, para os dias que houver a

000090

3

42



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

necessidade, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto II: Escola Municipal Prof. Lúdio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

000091



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

- o) Para os demais itens os locais da prestação de serviço será definido de acordo com a Secretária solicitante.
- p) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

Cabe à Contratante

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, para a fiel execução do objeto;
- b) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;
- d) Definir o local de execução dos serviços;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame deverá, no momento da assinatura do instrumento contratual, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A detentora da Ata deverá entregar os objetos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do instrumento contratual bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº .../2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº .../2023**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2023.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

000093

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial SRP Nº/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total					

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços dar-se-á conforme calendário definido pelas Secretarias solicitantes, com início imediato a partir dos eventos oficiais realizados das mesmas secretarias do Município de Planalto-PR.

000094



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A expectativa de horas a serem trabalhadas é de 12 (doze) horas-aula semanais, de acordo com o cronograma estabelecido pela secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a necessidade do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital:

- a) Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Os materiais necessários para a execução das aulas, serão fornecidos pela Contratante, bem como o fornecimento de local para execução das aulas.
- g) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- h) Efetuar o pagamento ajustado;
- i) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- j) Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- n) A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados imediatamente e de acordo com a demanda, em dia, hora e local definido pela Secretaria Municipal solicitante;
- o) Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelas Secretarias;
- p) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, período de refeição, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, gasto de alimentação com os funcionários, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- q) Para os itens 01 e 02, deverá ser ofertado um sistema que possibilita ao vigilante ofertar o acesso em tempo real a visualização do horário e dados do vigilante que realizou o check-in via aplicativo no local da ronda, facilitando à cada usuário responsável pelo local;
- r) A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante.
- s) A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município.
- t) A prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento deverá ser com homens e mulheres, devidamente uniformizados, em turnos de 03 (três) e 06 (seis) horas, para apoio de controle de acesso (revista), ronda durante o evento e comunicação por rádio.
- u) Para os postos de ronda motorizada será necessária em média a realização de rondas a cada 01 (uma) hora, dentro das 12 horas, no trajeto a ser indicado pelo responsável de cada espaço e também através do Fiscal do Contrato.
- v) Durante a Ronda o Vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos descritos acima sendo a sequência e a ordem de vistoria alternadas de acordo com as necessidades do Contratante.

000096



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- w) Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, através da devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023, ou Contrato de Prestação de Serviços do empregado com a empresa.
- x) Para o item 01 os trabalhos serão executados das 18h às 06h diariamente, todas as noites da semana, incluindo feriados. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.
- y) Para o item 02 os trabalhos serão executados das 06h às 18h, para os dias que houver a necessidade. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.
- z) Para o Item 01 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço mensal, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

3004097



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

n) Para o Item 02 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço pago por diária, para os dias que houver a necessidade, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

000098



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

000099



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

- q) Para os demais itens os locais da prestação de serviço será definido de acordo com a Secretária solicitante.
- r) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01770	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02810	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

000100



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

000101



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

000102



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

000103



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto - PR, ... de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

000104



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa visando a prestação de serviços de roda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR, suprimindo desta forma as necessidades das Secretarias Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes, deste Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 28 de junho de 2023 (fl. 01), as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência (fls. 05/13), devidamente assinado.
2. Foram realizadas cotações de preço junto às empresas: PRIMEIRA AÇÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA; VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA; MAJ SEGURANÇA EIRELI; FD Segurança e Banco de Preços.
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há numeração do processo licitatório.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Solicitação datada de 24 de julho de 2023;
 - b) Termo de referência (fls. 02/13);
 - c) Tabela comparativa de preços (fl. 14);
 - d) Orçamentos (fls. 15/40);
 - e) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 26 de julho de 2023;
 - f) Parecer Contábil e da Secretaria de Finanças datado de 26 de julho de 2023;
 - g) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato (fls. 49 em diante);

000105

5. Na sequência, na data de 08 de agosto de 2023, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. A Administração optou pela utilização do **pregão presencial**, justificando que a licitação se será baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo 25, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se preferência para empresas locais e regionais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

10. Em verdade, o art. 5º da Lei nº 2.649/2022 alterou a redação do art. 25 da Lei 1.321/2007, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 25. Para aplicação dos benefícios previstos no art. 24 - B e 24 - C:
I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da Licitação que deve ser considerado como um Único item; e*

II - Poderá ser realizada licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo.

*III - Poderá ser concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
§ 1º A aplicação do benefício previsto no inciso II do "caput" do presente artigo pode ocorrer nas seguintes hipóteses, que deverão ser indicadas no Edital do Processo Licitatório e/ou em seus anexos.*

*I - Diante da peculiaridade do objeto licitado, para garantir a vantajosidade de uma contratação;
II - Para implementação dos objetivos propostos no art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006.*

11. Saliento inicialmente, que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha. Assim, compreendo a importância e alcance da lei municipal autorizadora em privilegiar as empresas locais, conforme consubstanciado em Lei Federal (art. 47 da LC nº 123/2006).

12. Porém, a permissão da Lei Municipal nº 2.649/2022 não é um "mar aberto" para a administração pública promover o Pregão Presencial sem a devida justificativa dos motivos determinantes (interesse público).

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

000106

13. **A utilização de Pregão Presencial não pode ser a regra da Administração Pública local, mas sim o Pregão Eletrônico, e explico as razões determinantes.**

14. Saliento que o TCU vinha determinando aos jurisdicionados que só utilizassem pregões no formato presencial no caso de inviabilidade de realização do certame no formato eletrônico, a ser justificada pela autoridade competente. De outra banda, a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, o seu art. 17, § 2º, também dispôs que **“as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”**. Referida regra é reforçada também pelo § 5º do mesmo art. 17, segundo o qual a hipótese de licitação sob a forma presencial caracteriza-se como excepcional.

15. Assim, resta claro que permanece a preferência pela licitação eletrônica no âmbito da nova Lei Geral de Licitações e Contratos, precedentes do TCE/PR e TCU, sob os quais a lei local objeta a devida reverência hierárquica e sistêmica.

16. Contudo, insta salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos **apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**.

17. Logo, s.m.j., tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial, desde que devidamente justificado expressamente o interesse público.

18. Em termos de legislação local, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas locais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem ao menos 04 empresas que apresentaram orçamentos atuantes no ramo objeto deste certame.

19. Acresça-se que no enunciado n. 292, o Tribunal de Contas da União orienta que seja justificada a escolha pelo **pregão presencial**, até mesmo para que sejam conhecidas as dificuldades e obstáculos locais, tão necessários no sopesamento e julgamento das contratações públicas, **nos termos o art. 22, § 1º, da LINDB (Lei de Introdução do Direito Brasileiro)**, sob pena de caracterizar ato de gestão antieconômico. Assim, recomendo ao gestor que dentre as duas formas de pregão seja dado preferência ao **pregão eletrônico**, e, em hipótese que se enquadre também aos termos da Lei local (Lei Municipal nº 2.649/2022), se plenamente justificado, adote-se o pregão presencial.

20. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

21. A Administração Municipal optou por não realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

22. Analisando o contexto das contratações desta natureza, vislumbro que a utilização do critério menor preço por ITEM atende aos princípios da economicidade e da competitividade sem causar prejuízo aos licitantes, bem como facilita a fiscalização por parte da municipalidade, A QUAL DEVE AUDITAR E ATUAR COM PODER DE POLÍCIA PARA EVITAR CONLUIOS E SIMULAÇÕES ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, considerada a escolha da modalidade presencial, em que as empresas possuem maior facilidade de comunicação.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

23. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

24. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

000107

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

25. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

26. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

27. Nos autos se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra. Cito-as:

4.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de obter segurança da população, visando garantir a segurança e a integridade física das pessoas nos eventos oficiais realizados pela administração municipal;

4.2. A prestação dos serviços discriminados no objeto de serviço de ronda motorizada desarmada, vigilância e zeladoria nos prédios e espaços públicos, afim de zelar pelos bens, buscando evitar vandalismo e roubo nos órgãos municipais deste município de Planalto PR;

4.3. É de suma importância e faz-se necessário para reforçar o trabalho das autoridades locais, afim de inibir pequenos delitos, atendendo também as necessidades dos municípios;

4.4. Vale ressaltar não foi encontrado na pesquisa em outros municípios com o objeto igual ou semelhante aos itens que pretendemos licitar;

4.5. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas especializadas, licitações de municípios vizinhos e a pesquisa no Banco Preços, onde constatou-se que os valores de referência estão em comum acordo ao projetado para o certame;

4.6. Responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

28. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

29. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

30. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

31. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

32. O termo de referência encontra-se encartado aos autos e expõe de maneira objetiva o objeto a ser licitado e a sua necessidade.

33. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

34. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

35. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

36. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

37. Neste ponto, é preciso apontar destaque para a inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços.

38. Saliento que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2021 e, de acordo com o disposto no seu art. 194, entrou “em vigor na data de sua publicação”. Assim, a Nova Lei encontra-se em vigor e, ao menos em tese, pode ser aplicada, uma vez que a Medida Provisória prorroga prazo de “adequação” à Nova Lei de Licitações, prorroga a validade da antiga Lei de Licitações, da Lei do Regime Diferenciado de Compras (RDC) e da Lei do Pregão até o dia 30 de dezembro de 2023.

39. A flexibilização foi necessária para garantir que todos os entes públicos municipais pudessem se adaptar às novas regras com segurança jurídica. A iniciativa visou a maior tempo de transição para a devida orientação dos gestores públicos e preparar os servidores para as adaptações necessárias.

40. Em verdade, a nova lei de licitações foi aprovada em um momento no qual se discute a necessidade

009109

de otimizar as contratações públicas. Foram aprovados procedimentos e ferramentas com o intuito de facilitar as ações dos servidores responsáveis por essa relevante área no âmbito da Administração Pública.

41. Nesse sentido, pontuo que o disposto no art. 23 da Nova Lei dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

42. Observe-se: o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

43. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

44. Importante salientar que, além de obrigatória, a pesquisa deve ser revestida de fundamentada seriedade, sob pena de responsabilização não somente dos agentes que a fizeram, mas também, do pregoeiro, comissão de licitação e autoridade competente que homologa o procedimento. Todos respondem solidariamente pela pesquisa mal elaborada e sua utilização!

45. Com efeito, mesmo que outros sejam responsáveis pela elaboração da pesquisa, os agentes responsáveis pela condução do procedimento (pregoeiro, comissão de licitação e autoridade competente) possuem obrigatoriedade na verificação da real seriedade da pesquisa efetuada.

46. Dessa forma, caso seja contratado proponente por valores excessivamente acima dos praticados no mercado, mesmo que com base em pesquisa mal elaborada, responderão, solidariamente, os responsáveis pela confecção da pesquisa e pela compra.

47. In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado foram definidos através do menor valor obtido mediante a verificação em orçamentos recebidos de empresas distintas e a pesquisa no

000110

Banco de Preços, sendo declarado que foram utilizados os mesmos valores da licitação revogada anteriormente, Pregão Presencial 036/2023, onde constatou-se que os valores de referência estão em comum acordo ao projetado para o certame.

48. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

49. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

50. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

51. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

52. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a. A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

b. Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

c. Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

53. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

54. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

55. Friso, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

56. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

57. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

58. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

59. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

60. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

000111

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

61. A composição dos preços deve observar uma “cesta de preços”, a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

62. Oriente que a administração entre em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

63. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

64. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

65. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços se mostra adequada.

2.4. Das Exigências de Habilitação

66. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

67. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

68. Ainda, é importante destacar que o objeto do presente processo de contratação é de natureza singular, uma vez que para operarem as empresas de vigilância deverão observar o disposto na Lei nº 7.102/83:

Art. 10. São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de:

I - proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas;

II - realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga.

§ 1º Os serviços de vigilância e de transporte de valores poderão ser executados por uma mesma empresa.

§ 2º As empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores, constituídas sob a forma de empresas privadas, além das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, poderão se prestar ao exercício das atividades de segurança privada a pessoas; a estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências; a entidades sem fins lucrativos; e órgãos e empresas públicas.

§ 3º Serão regidas por esta lei, pelos regulamentos dela decorrentes e pelas disposições da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e penal, as empresas definidas no parágrafo anterior. (Incluído pela Lei nº 8.863, de 1994)

§ 4º As empresas que tenham objeto econômico diverso da vigilância ostensiva e do transporte de valores,

que utilizem pessoal de quadro funcional próprio, para execução dessas atividades, ficam obrigadas ao cumprimento do disposto nesta lei e demais legislações pertinentes.

69. Segundo a lei de regência (art. 14 da lei nº 7.102/83), são requisitos essenciais para que as empresas especializadas operem: autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da lei nº 7.102/83; comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo estado, Território ou Distrito Federal.

70. Ademais, cabem ao Ministério da Justiça, por intermédio de seu órgão competente ou mediante convênio com as respectivas Secretarias de Segurança Pública dos estados e do Distrito federal, as seguintes competências, entre outras:

a) conceder autorização para o funcionamento das empresas especializadas em vigilância.

b) fiscalizar as empresas e os cursos de formação de vigilantes.

c) aplicar às empresas e aos cursos as penalidades previstas na lei nº 7.102/83. d) fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada Unidade da federação.

e) fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes.

35. Ademais, os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 12 da lei nº 7.102/83). Saliento que cabe ao órgão técnico a verificação e certificação dessa exigência nos autos, sob pena de responsabilização.

36. Atinente aos requisitos do profissional dos serviços de vigilância, o mesmos devem ser executados por profissional qualificado nos termos da lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da lei nº 7.102/83, o que deve ser certificado pelo órgão técnico:

I. Ser brasileiro.

II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

III. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau.

IV. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei nº 7.102/83.

V. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.

VI. não ter antecedentes criminais registrados.

VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

71. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

72. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo

000113

licitatório, no que tange às finanças públicas, também não menciona sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

73. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

74. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

75. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8. Das Minutas do Edital e Contratual e seus Anexos

76. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

77. Ressalta-se que a minuta de edital e a minuta do contrato devem sempre estar em parcimônia, devendo a CPL averiguar todos os processos licitatórios para que não haja divergência entre os termos do edital e o que reza a minuta do contrato.

78. Face a singularidade do objeto, conforme apontamentos já realizados, tendo-se em vista que a vigilância patrimonial é uma atividade meio da administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, onde se busca garantir a integridade do patrimônio local, a contratação desses serviços, os dirigentes e a equipe contratada deverá ser expressamente instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade e questão sociais, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos, cujo aspectos relevantes a serem incluídos na minuta contratual passo a sugerir:

*1. Deverá ser firmado entre o Município e a empresa contratada o acordo de nível de Serviço (anS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, **em especial quanto a execução dos serviços na forma prevista no item 6.1 do Termo de Referência**, em razão da inexistência de menção ao números de vigilantes que irão realizar a multiplicidade deste item do objeto.*

2. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

3. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

4. É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.

5. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

6. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

7. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

8. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (ePis) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

*9. Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no **Programa de controle da Poluição por Veículos automotores (PROconVe)/ Programa de controle da Poluição do ar por motocicletas e Veículos Similares (PRomoT)** e movidos a biocombustível.*

000114

10. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

11. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

12. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

13. **A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.**

XXI. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordos de níveis de Serviços (anS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes condições: a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. b) Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior. c) Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência. d) não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia. e) Deixar de fornecer os ePis, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência. f) **não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.** g) Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços. h) não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares. i) Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.

CONCLUSÃO

79. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

- a. Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- b. Recomenda-se seja exigido no Edital os documentos previstos no artigo 31 da Lei 8.666/93, na Lei nº 7.102/83 e as cláusulas de natureza ambiental e social, conforme acima salientado.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

53. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 15 de agosto de 2023.

000115

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 17 de Agosto de 2023.

DE:

Luiz Carlos Boni

PARA:

Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 084/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000116



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA ME/EPP

1- PREÂMBULO:

1.1- 1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 084/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **30/08/2023 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, processada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 30/08/2023**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO:

2.1- É objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----	-----	--------	-------------	-------------

3

000117

01	Mês	12	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): Prestação de serviço de ronda motorizada noturna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos tópicos 06 e 07. A ronda motorizada noturna, será de 12 horas por noite, no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, sendo em média uma ronda por hora, para todos os dias do mês, com valor pago mensalmente.	R\$ 5.295,00	R\$ 63.540,00
02	Diárias	100	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): Prestação de serviço de ronda motorizada diurna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos tópicos 06 e 07. A ronda motorizada diurna, será de 12 horas por dia, no horário das 06h às 18h, podendo ser realizado em horário alternado, sendo em média uma ronda por hora, realizada em horários aleatórios, com intercalamente de horários, sendo valor pago por diária.	R\$ 441,98	R\$ 44.198,00
03	Un.	200	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS LONGA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00

			preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 6 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 6 horas).		
04	Un.	200	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS CURTA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 3 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 3 horas).	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
05	Un.	60	SERVIÇO DE VIGILANCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (CURTA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária máxima de 06 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 06 horas).	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00
06	Un.	100	SERVIÇO DE VIGILANCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (LONGA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante,	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		com carga horária de até 12 horas consecutivas, sendo que a empresa deverá respeitar, caso necessário, turnos revezados de 12 x 36 horas. (Valor por vigilante, por turno de até 12 horas).	
			TOTAL: R\$ 233.078,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 233.078,00(Duzentos e trinta e três mil e setenta e oito reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 30/08/2023.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

4.1.2- Tratando-se de contratação por Ata de Registro de Preços, conforme prevê o §4º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, a aquisição se dará prioritariamente ao item da cota reservada à ME/EPP;

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3 000120
4



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

000122



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico,

000123

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 9 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo

000124



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal:

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira:

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do ultimo exercício;

9.2.2.3 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.4 – Da qualificação Técnica

9.2.4.1 – Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2.4.2 - Comprovação de que possui em seu quadro profissionais capacitados e treinados em monitoramento, apresentando a devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023;

9.2.4.3 – Para os itens 01 e 02: comprovação de que possui estação fixa localizada a no máximo 10 km da sede do Município contratante, objetivando o atendimento dos serviços por ocasião de eventuais ocorrências ou declaração de que cumprirá tal exigência quando da assinatura do contrato;

9.2.4.4 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome da empresa, atestando que a mesma já executou ou executa serviço igual ou semelhante ao objeto da licitação;

9.2.4.5 - Alvará de Autorização (ou de registro) para empresas que exercem a atividade como prestadora de serviços de vigilância, nos termos da Lei nº7.102/83 e Portaria nº3.233/2012 – Departamento da Polícia Federal.

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.2- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.3– Declaração de Idoneidade (anexo IV);

9.2.5.4– Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

000126



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10- DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1- Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2- A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

11.3- Da Ata de Registro de Preços poderá decorrer o contrato, o qual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata, conforme parágrafo 4º, art. 12 do decreto nº 7.892/2013.

12- DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1- A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços um representante da secretaria solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao

3

015
000131



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2- Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1- A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3- Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.6- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.6.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.6.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.6.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.7- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.8- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

13.9- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1- Para os itens 01, 02, 03 e 04: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;

14.2- Para os itens 05 e 06: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;

14.3- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, período de refeição, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, gasto de alimentação com os funcionários, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

14.4- Para os itens 01 e 02, deverá ser ofertado um sistema que possibilita ao vigilante ofertar o acesso em tempo real a visualização do horário e dados do vigilante que realizou o check-in via aplicativo no local da ronda, facilitando à cada usuário responsável pelo local;

14.5- A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante;

14.6- A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município;

14.7- A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.8- Para os postos de ronda motorizada será necessária em média a realização de rondas a cada 01 (uma) hora, dentro das 12 horas, no trajeto a ser indicado pelo responsável de cada espaço e também através do Fiscal do Contrato.

14.9- Durante a Ronda o Vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos descritos acima sendo a sequência e a ordem de vistoria alternadas de acordo com as necessidades do Contratante;

14.10- Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, através da devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023, ou Contrato de Prestação de Serviços do empregado com a empresa.

14.11- Para o item 01 os trabalhos serão executados das 18h às 06h diariamente, todas as noites da semana, incluindo feriados. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.

14.12- Para o item 02 os trabalhos serão executados das 06h às 18h, para os dias que houver a necessidade. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.

14.13. Para o Item 01 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço mensal, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

14.13.1. Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

14.13.2. Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

14.13.3. Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público;

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

000134



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.13.4. Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.13.5. Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.13.6. Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.13.7. Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.13.8. Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.13.9. Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.13.10. Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.13.11. Posto XI: Barracão do Km 43:

000135



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14- Para o Item 02 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço pago por diária, para os dias que houver a necessidade, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

14.14.1. Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

14.14.2. Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

14.14.3. Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

14.14.4. Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14.5. Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14.6. Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14.7. Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

000136



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14.8. Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14.9. Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14.10. Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.14.11. Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

14.15- Para os demais itens os locais da prestação de serviço será definido de acordo com a Secretária solicitante.

14.16- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.17- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

14.18- A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

000137



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.19- São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

14.20- É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.

14.20- É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

14.21- É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

14.22- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.23- A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (ePis) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

14.24- Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de controle da Poluição por Veículos automotores (PRoconVe)/ Programa de controle da Poluição do ar por motocicletas e Veículos Similares (PRomoT) e movidos a biocombustível.

14.25- A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

14.26- Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

14.27- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

000138



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.28- A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos. 000139



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4- Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE:

16.1- Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

000140



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.2- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4- Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5- A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto PR.

16.6- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1- A CONTRATANTE pagará a contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01770	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02810	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

000141



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.4- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.5- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

17.6- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.7- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 048/2023.

17.8- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.9- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Recebimento via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, contando-se o prazo de recebimento do mesmo.

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

000142



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

19.1- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

20 – DA CONTRATAÇÃO:

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.2- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos

000143
27



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22 - ANEXOS DO EDITAL:

22.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Planalto-PR, 17 de Agosto de 2023.

Luiz Carlos Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000144



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO

SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob
nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023, instaurado pelo Município de
Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar
a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e
praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

000145



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO
SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a
modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023, instaurado pelo Município de
Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000146



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO

SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000147



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000148

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000149



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2023

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos dias do mês de de 2023, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº/2023**, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

000150



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

3.4. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - Para os itens 01, 02, 03 e 04: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;

4.2- Para os itens 05 e 06: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;

4.3- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, período de refeição, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, gasto de alimentação com os funcionários, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

4.4- Para os itens 01 e 02, deverá ser ofertado um sistema que possibilita ao vigilante ofertar o acesso em tempo real a visualização do horário e dados do vigilante que realizou o check-in via aplicativo no local da ronda, facilitando à cada usuário responsável pelo local;

4.5- A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante;

000151



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.6- A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município;

4.7- A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município.

4.8- Para os postos de ronda motorizada será necessária em média a realização de rondas a cada 01 (uma) hora, dentro das 12 horas, no trajeto a ser indicado pelo responsável de cada espaço e também através do Fiscal do Contrato.

4.9- Durante a Ronda o Vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos descritos acima sendo a sequência e a ordem de vistoria alternadas de acordo com as necessidades do Contratante;

4.10- Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, através da devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023, ou Contrato de Prestação de Serviços do empregado com a empresa.

4.11- Para o item 01 os trabalhos serão executados das 18h às 06h diariamente, todas as noites da semana, incluindo feriados. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.

4.12- Para o item 02 os trabalhos serão executados das 06h às 18h, para os dias que houver a necessidade. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.

14.14. Para o Item 01 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço mensal, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

4.13.1. Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

4.13.2. Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

4.13.3. Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

000152



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.13.4. Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.13.5. Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.13.6. Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.13.7. Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.13.8. Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.13.9. Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.13.10. Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.13.11. Posto XI: Barracão do Km 43:

000153



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14- Para o Item 02 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço pago por diária, para os dias que houver a necessidade, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

4.14.1. Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

4.14.2. Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

4.14.3. Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

4.14.4. Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14.5. Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14.6. Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14.7. Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

000154



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14.8. Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14.9. Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14.10. Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14.11. Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.15- Para os demais itens os locais da prestação de serviço será definido de acordo com a Secretária solicitante.

4.16- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.17- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

4.18- A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.19- São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

4.20- É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.

000155



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.20- É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.21- É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

4.22- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.23- A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (ePis) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

4.24- Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de controle da Poluição por Veículos automotores (PROconVe)/ Programa de controle da Poluição do ar por motocicletas e Veículos Similares (PRomoT) e movidos a biocombustível.

4.25- A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

4.26- Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

4.27- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.28- A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos serviços, nos termos do item 17 do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

000156

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01770	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02810	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante do Departamento de Administração, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 11 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor **Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

000157



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário

000158

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

000159



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5- Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

000160

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe à Contratada:

- a) Para os itens 01, 02, 03 e 04: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;
- b) Para os itens 05 e 06: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;
- c) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, período de refeição, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, gasto de alimentação com os funcionários, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- d) Para os itens 01 e 02, deverá ser ofertado um sistema que possibilita ao vigilante ofertar o acesso em tempo real a visualização do horário e dados do vigilante que realizou o check-in via aplicativo no local da ronda, facilitando à cada usuário responsável pelo local;
- e) A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante;
- f) A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município;
- g) A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município.

000161



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- h) Para os postos de ronda motorizada será necessária em média a realização de rondas a cada 01 (uma) hora, dentro das 12 horas, no trajeto a ser indicado pelo responsável de cada espaço e também através do Fiscal do Contrato.
- i) Durante a Ronda o Vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos descritos acima sendo a sequência e a ordem de vistoria alternadas de acordo com as necessidades do Contratante;
- j) Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, através da devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023, ou Contrato de Prestação de Serviços do empregado com a empresa.
- k) Para o item 01 os trabalhos serão executados das 18h às 06h diariamente, todas as noites da semana, incluindo feriados. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.
- l) Para o item 02 os trabalhos serão executados das 06h às 18h, para os dias que houver a necessidade. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.
- m) Para o Item 01 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço mensal, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

000162



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

000163



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

n) Para o Item 02 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço pago por diária, para os dias que houver a necessidade, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto II: Escola Municipal Prof. Lúdio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

000164



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

- o) Para os demais itens os locais da prestação de serviço será definido de acordo com a Secretária solicitante.
- p) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- q) A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- r) São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- s) É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.
- t) É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

000165



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- u) É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- v) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- w) A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (ePis) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- x) Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de controle da Poluição por Veículos automotores (PRoconVe)/ Programa de controle da Poluição do ar por motocicletas e Veículos Similares (PRomoT) e movidos a biocombustível.
- y) A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- z) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- aa) É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- bb) fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

Cabe à Contratante

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, para a fiel execução do objeto;
- b) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;
- d) Definir o local de execução dos serviços;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

000166



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.1. A empresa vencedora do certame deverá, no momento da assinatura do instrumento contratual, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A detentora da Ata deverá entregar os objetos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do instrumento contratual bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº .../2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº .../2023**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2023.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

000167



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial SRP Nº 048/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total					

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços dar-se-á conforme calendário definido pelas Secretarias solicitantes, com início imediato a partir dos eventos oficiais realizados das mesmas secretarias do Município de Planalto-PR.

000168

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A expectativa de horas a serem trabalhadas é de 12 (doze) horas-aula semanais, de acordo com o cronograma estabelecido pela secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a necessidade do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital:

- a) Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

000169



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Os materiais necessários para a execução das aulas, serão fornecidos pela Contratante, bem como o fornecimento de local para execução das aulas.
- g) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- h) Efetuar o pagamento ajustado;
- i) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- j) Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) **Para os itens 01, 02, 03 e 04:** A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;
- b) **Para os itens 05 e 06:** A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;
- c) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, período de refeição, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, gasto de alimentação com os funcionários, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- d) Para os itens 01 e 02, deverá ser ofertado um sistema que possibilita ao vigilante ofertar o acesso em tempo real a visualização do horário e dados do vigilante que realizou o check-in via aplicativo no local da ronda, facilitando à cada usuário responsável pelo local;
- e) A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante;
- f) A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município;
- g) A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município.
- h) Para os postos de ronda motorizada será necessária em média a realização de rondas a cada 01 (uma) hora, dentro das 12 horas, no trajeto a ser indicado pelo responsável de cada espaço e também através do Fiscal do Contrato.

000170



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) Durante a Ronda o Vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos descritos acima sendo a sequência e a ordem de vistoria alternadas de acordo com as necessidades do Contratante;
- j) Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, através da devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023, ou Contrato de Prestação de Serviços do empregado com a empresa.
- k) Para o item 01 os trabalhos serão executados das 18h às 06h diariamente, todas as noites da semana, incluindo feriados. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.
- l) Para o item 02 os trabalhos serão executados das 06h às 18h, para os dias que houver a necessidade. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.
- m) Para o Item 01 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço mensal, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

000171



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

- n) Para o Item 02 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço pago por diária, para os dias que houver a necessidade, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

000172



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

000173



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

- o) Para os demais itens os locais da prestação de serviço será definido de acordo com a Secretária solicitante.
- p) **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**
- q) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- r) A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- s) São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- t) É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.
- u) É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- v) É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

000174



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- w) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- x) A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (ePis) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- y) Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de controle da Poluição por Veículos automotores (PRoconVe)/ Programa de controle da Poluição do ar por motocicletas e Veículos Similares (PRomoT) e movidos a biocombustível.
- z) A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- aa) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- bb) É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- cc) A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01770	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02810	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000

000175



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

000176



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

000177

61



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

000178



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto - PR, ... de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

000179



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Rua Sociedade: 720 - Centro - Planalto - PR
CEP: 85750-000
CNPJ: 16.695.522/0001-95
FONE: (46) 3555-1548

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

**Súmula: Aprovar a Prestação de contas Recurso
FIA - Incentivo CMDCA Ref. 1º Semestre de 2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2057 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2023, Ata nº 12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas do Recurso do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescência na modalidade Incentivo A Criança e ao Adolescente que sofreram impacto do COVID - Referente 2º Semestre de 2022. O valor do repasse inicial foi de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o município de Planalto - PR, restando saldo em conta no dia 30 de junho de 2022 de R\$ 10.284,69.

Art. 2º - Perante a justificativa da gestão municipal de não terem utilizado o valor de repasse nem o valor de aplicação ficando o recurso depositado em conta aplicação - Aprova totalmente a justificativa do gestor pela não utilização total do recurso;

Art. 3º - Aprova totalmente o saldo superior a 30%.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 07 de agosto de 2023.

Neiva Dioni Sandri Eichelberger
Neiva Dioni Sandri Eichelberger
PRESIDENTE DO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Rua Sociedade: 720 - Centro - Planalto - PR
CEP: 85750-000
CNPJ: 16.695.522/0001-95
FONE: (46) 3555-1548

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

**Súmula: Aprovar a Prestação de contas Recurso
FIA - Impacto COVID**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2057 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2023, Ata nº 12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas do Recurso do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescência na modalidade Incentivo A Criança e ao Adolescente que sofreram impacto do COVID - Referente do Pagamento até 30 de junho de 2022. O valor do repasse inicial foi de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o município de Planalto - PR, restando saldo em conta no dia 30 de junho de 2022 de R\$ 10.108,83.

Art. 2º - Perante a justificativa da gestão municipal de não terem utilizado o valor de repasse nem o valor de aplicação ficando o recurso depositado em conta aplicação - Aprova totalmente a justificativa do gestor pela não utilização total do recurso;

Art. 3º - Aprova totalmente o saldo superior a 30%.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 07 de agosto de 2023.

Neiva Dioni Sandri Eichelberger
Neiva Dioni Sandri Eichelberger
PRESIDENTE DO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Rua Sociedade: 720 - Centro - Planalto - PR
CEP: 85750-000
CNPJ: 16.695.522/0001-95
FONE: (46) 3555-1548

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

**Súmula: Aprovar a Prestação de contas Recurso
FIA - Impacto COVID - Ref. 2º Semestre 2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2057 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2023, Ata nº 12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar integralmente a Prestação de Contas do Recurso do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescência na modalidade Incentivo A Criança e ao Adolescente que sofreram impacto do COVID - Referente 2º Semestre de 2022. O valor do repasse inicial foi de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o município de Planalto - PR, restando saldo em conta no dia 31 de Dezembro de 2022 de R\$ 10.845,97.

Art. 2º - Perante a justificativa da gestão municipal de não terem utilizado o valor de repasse nem o valor de aplicação ficando o recurso depositado em conta aplicação - Aprova totalmente a justificativa do gestor pela não utilização total do recurso;

Art. 3º - Aprova totalmente o saldo superior a 30%.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 07 de agosto de 2023.

Neiva Dioni Sandri Eichelberger
Neiva Dioni Sandri Eichelberger
PRESIDENTE DO CMDCA

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 048/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26-06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 048/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 233.078,00(Duzentos e trinta e três mil e setenta e oito reais).

DATA DA ABERTURA: 30 de agosto de 2023 - às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar - Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR.

EMPRESA: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.

CNPJ Nº: 50.451.387/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito mil oitocentos reais).

DATA: 16 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE



Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendiz.

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR



0180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 048/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 048/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 233.078,00(Duzentos e trinta e três mil e setenta e oito reais).

DATA DA ABERTURA: 30 de agosto de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8C832433

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2023. Edição 2839

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0581